P U B L I C A Ç Ã O

LEI Nº. 1.113/2013

Autoriza o Poder Executivo realizar despesa e abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Jaguaré exercício 2013.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, SANCIONOU a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO INACIO DRAGO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré aos 21 (vinte e um) dias do mês de Novembro do ano dois mil e treze (2013), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Novembro do ano dois mil e treze (2013).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

Lei 1.113, de 26 de novembro de 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesa e a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Jaguaré, exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesa na ordem de até R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para aquisição de uma mini escavadeira hidráulica – Programa PRODESA – Operação 1004515-31, Proposta SICONV Nº. 36546/2013, destinada à execução de serviços ligados à agricultura, inclusive manutenção da rede de estradas vicinais.

Art. 2º Para fazer face à despesa decorrente desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar até o limite autorizado no artigo anterior que, para efeito da Lei Federal nº. 4.320/1964 receberá a seguinte classificação:

100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
109 – Secretaria Municipal de Agricultura
20 - Agricultura
601 – Promoção da Produção Vegetal
0112 – Promoção da Produção Vegetal
1.102 – Aquisição de máquinas, equipamentos e insumos agrícolas.
4.4.90.52.00000 – Equipamentos e Material Permanente.

Parágrafo único. O ato que abrir o crédito suplementar autorizado indicará a importância, a classificação da despesa e origem dos recursos necessários à sua abertura, na forma do art. 43, § 1º, incisos I a IV e do art. 46 da Lei Federal 4.320/1964, além daqueles previstos no Parecer Consulta 028/2004, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (26.11.2013).

Rogério Feltani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Eliana Salvador Ferrari
Secretária de Gabinete